



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná, mediante o Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 400/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2024**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: compras.gov.br, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 147/2014 e os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022, nº 506/2022, nº 532/2022 e nº 569/2022, que regulamentam a licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- até às 8h00min do dia 30 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- a partir das 09h00min do dia 30 de outubro de 2024.

LOCAL: compras.gov.br (UASG 987677)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CERCAMENTO E CALÇADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM DAS TORRES DE MANDAGUARI/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do Projeto Básico (Anexo I).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, obedecendo duas casas decimais depois da vírgula;

4.1.2. Marca (quando for o caso) / Fabricante;

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Caso ocorra o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e declarações, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso seja solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto anteriormente.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.18.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.18.2. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.18.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.18.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.18.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.19. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.19.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.19.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.

7.19.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.19.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.19.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.19.8. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.19.9. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.19.10. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no momento de cadastramento da proposta de preços.

7.20. DECLARAÇÕES

7.20.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CJNP da licitante;

7.20.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;

7.20.3. Para atendimento as exigências dos itens 7.20.1 e 7.20.2 é facultado o uso do modelo constante do Anexo III.

7.20.4. Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12), quando for o caso.

7.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.21.1. Declaração expressa do licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, o número do CREA ou CAU e assinatura do profissional habilitado, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.21.2. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

7.21.3. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), , atestando que o profissional responsável, executou obra com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes.

7.21.4. Declaração expressa da proponente, indicando o (s) responsável (eis) técnico (s) pela eventual execução da (s) obra (s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O (s) mesmo (s) não poderá (ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

7.21.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.21.6. É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

7.21.7. Não será permitida a utilização de contratos de subempreita para a realização dos serviços licitados.

7.21.8. Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços, de acordo com o projeto e especificações que fazem parte deste edital e pelo preço e condições propostos.

7.21.9. Declaração que tem pleno conhecimento dos projetos executivos desta licitação, sendo o mesmo suficiente para elaboração da proposta e para a perfeita execução do objeto, concordando com os serviços e forma de sua execução.

7.21.10. Declaração da empresa licitante, em que se compromete, caso seja sagrada vencedora, na presente licitação, que utilizará na obra somente material de primeira qualidade, bem como, disponibilizar qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mandaguari sem nenhum ônus adicional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.22.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.22.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.22.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.22.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.22.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.23. PROPOSTA DE PREÇOS

7.23.1. Proposta formulada em papel timbrado da empresa, nas mesmas características estipuladas nos anexos, com preços unitário e total por item, sendo que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Deve conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail etc.;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

7.23.2. Planilha de Serviços, sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

7.23.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

7.23.4. O valor máximo estimado do contrato para esta licitação é de **R\$ 92.340,82 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: compras.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
- 11.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração
- 11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Mandaguari, 10 de setembro de 2024.

ENF^a IVONÉIA DE ANDRADE AP^o FURTADO

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO

Através do Presente, solicitamos a abertura de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO MURO DE CERCAMENTO E CALÇADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM DAS TORRES DE MANDAGUARI/PR

PREÇO MÁXIMO DA OBRA

O valor máximo a ser despendido com a presente contratação será de R\$ 92.340,82 (Noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha em anexo à presente solicitação.

JUSTIFICATIVA

A mureta a ser construída servirá como base para cercamento do campo de futebol, e tem como finalidade melhoria do uso do campo, impedindo que a bola vá para fora dos limites do lote constantemente, possibilitando a realização de campeonatos e eventos esportivos.

Outra finalidade do cercamento é o controle sobre os usuários do campo pelas pessoas do bairro, inibindo ações de vandalismo ou uso adverso da estrutura que possa causar danos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege a presente licitação os princípios norteadores do direito a Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 147/2014, Lei Complementar Municipal 3.698/2022 e Decretos Municipais: 569/2022; 532/2022; 506/2022; 423/2022; 379/2022 – Termo de Referência e demais legislações aplicáveis.

PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de execução: QUADRA 05 - JD. DAS TORRES

Prazo de execução da obra: - 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço pelo município.

Prazo de vigência contratual: - 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições para Recebimento do Objeto a ser licitado:

Execução da Obra:

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, o Contratado deverá comunicar por escrito o Município, que emitirá termo de recebimento provisório, devidamente circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

Após o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores constantes da Tabela SINAPI de março de 2024.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento é decorrente do cumprimento das etapas de execução do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/21.

A primeira medição está condicionada à apresentação da matrícula CEI da obra juntamente com o diário de obra e/ou relatório da evolução da obra com registro fotográfico por parte do executor, documento de vínculo empregatício dos colaboradores que estão no canteiro de obras e ART/RRT de execução.

O pagamento das demais medições será efetuado mediante apresentação da nota fiscal juntamente com o diário de obra e/ou relatório da evolução da obra com registro fotográfico por parte do executor, documento de vínculo empregatício dos colaboradores que estão no canteiro de obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

O pagamento da última medição será efetuado mediante apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório final da obra e apresentação da CND da mesma por parte do executor.

O pagamento será provido pela **Dotação Orçamentária:**

10.001.27.812.0019.1.154 - Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos
RED 1006 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 1002

10.001.27.812.0019.1.154 - Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos
RED 1189 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 2250

DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA A SER APRESENTADA

Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços, de acordo com o projeto e especificações que fazem parte deste edital e pelo preço e condições propostos;

Declaração que tem pleno conhecimento dos projetos executivos desta licitação, sendo o mesmo suficiente para elaboração da proposta e para a perfeita execução do objeto, concordando com os serviços e forma de sua execução;

Declaração da empresa licitante, em que se compromete, caso seja sagrada vencedora, na presente licitação, que utilizará na obra somente material de primeira qualidade, bem como, disponibilizar qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mandaguari sem nenhum ônus adicional.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Comprovação de existência jurídica da pessoa:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Técnica:

Declaração expressa do licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, o número do CREA ou CAU e assinatura do profissional habilitado, sob pena de inabilitação.

Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), , atestando que o profissional responsável, executou obra com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Declaração expressa da proponente, indicando o (s) responsável (eis) técnico (s) pela eventual execução da (s) obra (s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O (s) mesmo (s) não poderá (ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Não será permitida a utilização de contratos de subempreita para a realização dos serviços licitados.

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. A comprovação da situação financeira da empresa comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral Solvência Geral ((ISGISG))

Os índices acima determinados são b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ Índice de Liquidez Geral (ILG): $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ Solvência Geral (ISGISG): $ISGISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços do ano imediatamente anterior.

Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de dias, a contar da data de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de

Informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.

V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VIII - fornecer à CONTRATADAS projetos executivos em meio digital, (caso existam) e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada, com equipamentos de proteção individual, documentações trabalhistas em dia.

VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX – Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

XXI – A execução de serviços aos sábados, domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII – A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXIV – A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXV – A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguari-Pr.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

O servidor responsável por esta solicitação de licitação para atendimento às necessidades da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER é o servidor **GILMAR TAVARES DA SILVA**, secretário da pasta.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado para fiscalizar o contrato: a servidora Marcia Cristina Polles como substituta a servidora: Mariana Fachin Milani e para fiscalizar a obra: o servidor **Vinicius Arthur Dalbem**, como substituto o servidor **Ronaldo Deo Silva**.

Sendo o que tínhamos, contamos com sua atenção.

Gilmar Tavares da Silva
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
--	---

1. Objeto e necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO MURO DE CERCAMENTO E CALÇAMENTO NO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM DAS TORRES DE MANDAGUARI/PR

Atualmente o campo de futebol é aberto, estando sujeito a ação de vândalos, usos adversos que podem danificar o gramado, vestiários e traves. Há outro efeito colateral que a bola caia constantemente para fora do lote.

A mureta a ser construída servirá como base para cercamento do campo de futebol, e tem como finalidade melhoria do uso do campo, impedindo que a bola vá para fora dos limites do lote constantemente, possibilitando a realização de campeonatos e eventos esportivos.

Outra finalidade do cercamento é o controle sobre os usuários do campo pelas pessoas do bairro, inibindo ações de vandalismo ou uso adverso da estrutura que possa causar danos.

2. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida (facultativo/justificar):

1:

A execução é viabilizada, em parte, através de instrumento de repasse por recurso livre de emenda parlamentar, cabendo ao município contrapartida do valor restante.

A execução por concorrência é a contratação mais vantajosa, uma vez que empresa especializada irá executar obras e serviços de engenharia, fornecer material, mão de obra e serviços especiais e demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.

2:

Outra solução seria a equipe de pedreiros da prefeitura executar os serviços com acompanhamento de profissional habilitado. Esta solução se mostra inviável, pois o município dispõe de poucos pedreiros, e esta pequena equipe é responsável por toda a demanda de reparos, manutenção preventiva e corretiva de todos os imóveis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

infraestrutura e equipamentos urbanos do município. Este corpo reduzido é insuficientes frente ao significativo volume de trabalho necessário ao funcionamento destes equipamentos, ao passo que caso fossem realizar os serviços de mureta e banco do campo, seria necessário paralisar por meses os serviços de extrema necessidade pública.

3. Referência a instrumentos de planejamento (facultativo/justificar):

Este objeto não se vincula ao Plano de Contratações Anual, uma vez que o referido documento está em fase de elaboração. No entanto, está ligado ao planejamento da Prefeitura Municipal de Mandaguari, uma vez que esta construção encontra-se prevista no orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

4. Requisitos da contratação (facultativo/justificar):

A presente contratação será na forma de **execução indireta**, sob o regime de **Empreitada por preço global de Menor preço**, fornecimento e instalação de material, contratados inicialmente **por 12 meses**.

- 4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, o que será verificado no momento da HABILITAÇÃO através do contrato ou estatuto social da licitante, e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.2 As licitantes deverão apresentar comprovação de execução de uma obra de complexidade semelhante ao objeto deste processo. A comprovação será efetuada por meio de atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, atestando que o profissional responsável, executou obra com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes. Os atestados poderão ser de obras distintas. E deverão conter:
- I. Identificação da pessoa jurídica emitente;
 - II. Endereço completo do emitente;
 - III. Objeto contratual.
- 4.3 Deverá ser apresentado comprovação que a empresa licitante possui vinculada a mesma e devidamente inscritos no(s) respectivo(s) conselho de classe, responsável técnico indicado
- 01 responsável técnico – Responsável pela execução da obra
A comprovação dos profissionais exigidos acima poderá ser feita mediante:
 - I. Empregado do quadro permanente da empresa; ou,
 - II. Contratado da empresa (o Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técncios deverá estar com firma reconhecida); ou,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- III. Sócio da empresa; ou,
- IV. Diretor da empresa; ou
- V. Apresentar a Certidão do CREA/CAU.

4.4 A **empresa licitante** deverá apresentar Prova de Registro de sua localidade, comprovando que está registrada no Conselho Regional CREA ou CAU, com vigência para o momento da sessão.

4.5 O **profissional responsável** deverá apresentar Prova de Registro de sua localidade, comprovando que estão registrados nos respectivos Conselhos de Classe, com Vicência para o momento da sessão.

4.6.1 Caso o profissional seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA-PR.

4.6.2 Declaração dos responsável técnico que atuará diretamente na execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra pelo Município contratante (o mesmo do item 4.3)

4.6.3 Caso a licitante venha substituir o Responsável Técnico durante a execução dos serviços, deverá, imediatamente, apresentar nova declaração de Responsável Técnico, aceito pela administração.

5. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:

93,32 m² de mureta ao redor do campo, 203,12 m² de calçamento.

6. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais:

Para a presente contratação estima-se o valor dos serviços com base na tabela oficial SINAPI, regulamentada pelo DECRETO Nº 513/2022, cuja planilha de preços unitários segue anexa.

7. Descrição da solução como um todo (facultativo/justificar):

EX. Abrange fornecimento de materiais, mão de obra e prestação dos serviços de engenharia compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições usos.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):

EX. O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável pois haveria prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o serviço fosse licitado por item. Outrossim, poderia haver comprometimento do desempenho e vantajosidade, além da execução satisfatória do serviço e integridade do conjunto do objeto.

9. Da contratação ME/EPP:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

EX. Em razão da inviabilidade de parcelamento do objeto nos termos apontados no item 8 deste ETP, deixa de aplicar a cota reservada disposta na Lei Complementar 123/2006;

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (facultativo/justificar):

Espera-se que com esta licitação que o Município consiga inibir ações de vandalismo ou uso adverso do local, além de impedir que a bola saia do campo. Assim, o local ficará mais seguro e para sediar eventos esportivos.

12. Contratações correlatas ou interdependentes (facultativo/justificar):

Não há.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:

A solução é viável, sobretudo no que se refere à manutenção preventiva, uso e custo de instalação. Sua implementação possibilita espaço adequado ao uso de prática de esportes e eventos esportivos.

Gilmar Tavares da Silva

O Fundamento deste Estudo Técnico Preliminar é a Lei 14.133/2021 o Decreto 513/2022 e suas alterações, se houverem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Concorrência Eletrônica n. ____/2024, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

(Local)_____, __ (Data)_____

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Concorrência Eletrônica nº ____/2024, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CERCAMENTO E CALÇADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM DAS TORRES DE MANDAGUARI/PR

Aos XX de XXXXX de 2024, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX na cidade de XXXXXXXX, por intermédio de seu representante, XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. XX/2024, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBJETO

Concorrência Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CERCAMENTO E CALÇADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM DAS TORRES DE MANDAGUARI/PR, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Descrição do objeto:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CERCAMENTO E CALÇADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM DAS TORRES	UNIDADE	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
TOTAL					R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado mediante a Concorrência Eletrônica n.º xx/2024, nos termos do artigo 28, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. Local de execução: QUADRA 05 – Jardim das Torres.

3.2. Prazo de execução da obra: 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço pelo município.

3.3. Prazo de vigência contratual: 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.4. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, a contratada deverá comunicar por escrito o Município, que emitirá termo de recebimento provisório, devidamente circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

3.5. Após o prazo 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R\$XXXXXXX (XXXXXXX)**, de acordo com a planilha constante na Cláusula Primeira e proposta de preços apresentada pela empresa CONTRATADA, parte integrante do presente processo de licitação.

4.2. Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4.3. O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4.4. O pagamento é decorrente do cumprimento das etapas de execução do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/21.

4.5. A primeira medição está condicionada à apresentação da matrícula CEI da obra juntamente com o diário de obra e/ou relatório da evolução da obra com registro fotográfico por parte do executor, documento de vínculo empregatício dos colaboradores que estão no canteiro de obras e ART/RRT de execução.

4.6. O pagamento das demais medições será efetuado mediante apresentação da nota fiscal juntamente com o diário de obra e/ou relatório da evolução da obra com registro fotográfico por parte do executor, documento de vínculo empregatício dos colaboradores que estão no canteiro de obras.

4.7. O pagamento da última medição será efetuado mediante apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório final da obra e apresentação da CND da mesma por parte do executor.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

10.001.27.812.0019.1.154 - Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos RED 1006
- 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 1002

10.001.27.812.0019.1.154 - Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos RED 1189
- 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 2250

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

6.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

6.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

6.4. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

6.5. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

6.6. a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

6.7. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo ou por e-mail. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II – inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III – falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Não obstante o fato de a contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único: Fica designado a servidora Marcia Cristina Polles para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados no art.117 e art.7 da Lei federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, ao art.89 cap. I, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legais e legalmente constituídos e se compromete a apresentar os documentos societários e procurações a CONTRATADA, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

16.2. As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória n ° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, como o único competente para sanar dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Mandaguari/PR, XX de XXXXXXXX de 2024.

IVONÉIA DE ANDRADE AP°
FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

SR. XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG.:

.....
Nome:
RG.: